



## **EDITAL Nº. 129/2021**

### **Processo Seletivo Complementar – 2022**

O Reitor da Universidade Católica de Santos - UniSantos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve tornar público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Complementar – 2022**, com vistas à matrícula nos semestres iniciais dos cursos e períodos, na modalidade presencial, abaixo relacionados:

Curso	Período	Vagas	Semestres
Ciências Biológicas – Licenciatura	Noite	60	8
Letras Português/Inglês – Licenciatura	Noite	70	8
Matemática – Licenciatura	Noite	60	8
Pedagogia – Licenciatura	Noite	70	8

Art. 1º – As inscrições para o **Processo Seletivo Complementar – 2022** serão feitas exclusivamente pela internet, no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br)

Art. 2º – A Universidade Católica de Santos utilizará os resultados do Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem** como modalidade exclusiva de participação neste Processo Seletivo Complementar.

§ 1º – Ao aceitar a utilização dos resultados do **Enem**, será obtido o boletim de desempenho do estudante no exame escolhido, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

§ 2º – É de inteira responsabilidade do candidato a digitação do número do **Enem** correspondente ao ano escolhido, ficando a seu único e exclusivo critério escolher aquele que melhor lhe convier.

§ 3º – O desempenho na prova do **Enem** será convertido e usado para classificação única neste Processo Seletivo Complementar, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.



§ 4º – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações aos processos seletivos de ingresso à educação superior

Art. 3º – É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

Parágrafo único – Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Art. 4º - As inscrições para o Processo Seletivo Complementar serão realizadas no período de **8 de novembro de 2021 a 4 de fevereiro de 2022**.

Art. 5º - O resultado do Processo Seletivo Complementar, com a relação classificatória dos candidatos aprovados, estará disponível dia **8 de fevereiro de 2022, a partir das 15h**, na Secretaria Acadêmica, no *campus* Dom Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias, 300 – Santos – SP, e no *site* [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br)

§ 1º - Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula junto à Secretaria Acadêmica, no *campus* Dom Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias, 300 – Santos – SP, nas seguintes datas:

1. Primeira chamada: **de 8 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022 - Horário: das 9h às 20h**, mediante agendamento;
2. Segunda chamada: **de 14 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022 - Horário: das 9h às 20h**, mediante agendamento.

§ 2º - No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os originais, ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Certidão de Casamento (somente na hipótese de mudança de nome);
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- e) Declaração de Concluinte do Ensino Médio, fornecido pela secretaria da Escola (para os estudantes que estão cursando a última série);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do candidato e do responsável legal para os candidatos menores de 18 dezoito anos;
- g) Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União - DOU (se for o caso).



§ 3º - O candidato que apresentar Declaração de Concluinte do Ensino Médio, fornecido pela secretaria da Escola deverá, impreterivelmente, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar até 3 (três) dias úteis da data de início do ano letivo de 2022, previsto no Calendário Acadêmico, sob pena de cancelamento da respectiva matrícula.

Art. 6º - Em conformidade com Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares e respectivo Plano de Trabalho, previsto na **Portaria MEC nº 412/2021** e no **Edital MEC-SEB nº 35/2021**, para o qual a Universidade Católica de Santos foi selecionada, serão oferecidas quantidades limitadas de bolsas integrais nos cursos de graduação do presente Edital, conforme quadro a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Quantidade de Bolsas Integrais</b>
Ciências Biológicas – Licenciatura	40
Letras Português/Inglês – Licenciatura	40
Matemática – Licenciatura	40
Pedagogia – Licenciatura	40

Parágrafo único - As bolsas integrais nos cursos supracitados, no âmbito do Programa Federal referenciado no *caput*, serão destinadas aos estudantes a partir do desempenho obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na ordem de classificação do presente Processo Seletivo Complementar.

Art. 7º - Os candidatos selecionados, dentro dos limites citados no Art. 6º, terão direito a uma bolsa integral durante todo o curso, custeada com fomento repassado, anualmente, pela Secretaria de Educação Básica - SEB do Ministério da Educação.

§ 1º - O candidato deverá obrigatoriamente no último ano do curso fazer residência docente por um período de 12 (doze) meses, na rede pública de ensino e terá o recebimento de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais durante 6 (seis) meses.

§ 2º - O Ministério da Educação disponibilizará os valores referentes ao fomento para a Instituição sede, Universidade Federal do ABC – UFABC que fará o repasse à Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Instituição núcleo da rede, a Universidade Católica de Santos – UniSantos.



§ 3º - Será de responsabilidade da UniSantos realizar a implementação, pagamento e monitoramento das bolsas de residência docente.

Art. 8º - As bolsas oferecidas para atender ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, que não forem preenchidas por desistência dos estudantes, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo Complementar, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Art. 9º - De acordo com:

1. o parágrafo único, do art. 8º, da Portaria MEC nº 412/2021, o apoio financeiro fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação;
2. o item 13.3 do Edital MEC/SEB nº 35/2021, a qualquer tempo o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
3. o item 13.4 do Edital MEC/SEB nº 35/2021, poderá haver o cancelamento, pelo MEC/SEB, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 10 - A Universidade Católica de Santos e sua Mantenedora, Sociedade Visconde de São Leopoldo, ficam desobrigadas de renovar as matrículas dos estudantes vinculados aos cursos oferecidos com base no Edital MEC-SEB nº 35/2021 se:

1. ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 9º deste Edital de Processo Seletivo;
2. o estudante ser reprovado por faltas;
3. o estudante acumular 4 (quatro) ou mais dependências.

Parágrafo único - O estudante enquadrado em uma destas hipóteses poderá terminar o respectivo curso com pagamento integral das mensalidades previstas à época.

Art. 11 - Os estudantes não classificados para ocuparem as vagas oferecidas no Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares previstas no art. 6º, deste Edital de Processo Seletivo Complementar, poderão preencher até a totalidade das vagas previstas neste Edital de Processo Seletivo Complementar, observada a ordem de



UNIVERSIDADE  
**CATÓLICA  
DE SANTOS**

classificação, matriculando-se no respectivo curso com o pagamento das mensalidades estipuladas para o respectivo curso.

Art. 12 - Os candidatos regularmente matriculados nos cursos previstos neste Edital de Processo Seletivo Complementar ficam obrigados a cumprir o Estatuto, Regimento Geral e demais normas internas da UniSantos.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Administrativa e pela Pró-Reitora de Graduação, no âmbito de suas competências.

Santos, 6 de novembro de 2021.

***Prof. Me. Marcos Medina Leite***  
***Reitor***